

**LEI Nº 626, DE 21 DE MAIO DE 2.014.**

Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais, a título de revisão geral e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica determinada, a partir de 1º de junho de 2014 a concessão de uma reposição salarial no percentual de 5,82% ( cinco vírgula oitenta e dois por cento) a título de revisão geral na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a ser aplicada sobre as referências salariais dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vindouros no Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 21 de maio de 2.014.

**DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO**

Prefeito Municipal